

Regulamento de Apoio à Natalidade

Freguesia de Selho S. Cristóvão
Município de Guimarães

Regulamento de Apoio à Natalidade

Preâmbulo

A diminuição da natalidade constitui uma preocupação crescente nas comunidades locais, com impacto direto na sustentabilidade social e demográfica do território. Reconhecendo a importância do apoio às famílias e à infância, a Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão entende ser seu dever contribuir, dentro das suas competências e possibilidades, para a promoção da natalidade e para o bem-estar das crianças recém-nascidas.

Na sequência destas medidas e tendo como intuito o desenvolvimento de estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população na nossa freguesia, é criado, nos termos do presente regulamento, o "Bebé Bem-Vindo".

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável, a Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão aprova o presente Regulamento de Apoio à Natalidade.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de trinta dias, podendo os interessados manifestarem-se de forma oral ou escrita, respeitando os artigos 96.º a 101.º e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um apoio à natalidade, traduzido na oferta de um cabaz de bens essenciais ou um voucher para consumo nas farmácias locais, para recém-nascidos/adotados, no valor de 50,00 € (cinquenta euros), a todas as crianças nascidas e residentes na Freguesia de Selho S. Cristóvão.

Artigo 2.º

Natureza do Apoio

1. O apoio à natalidade consiste na atribuição de um cabaz com bens essenciais ou um voucher para consumo nas farmácias locais, para o recém-nascido/adotado.
2. O valor total do cabaz ou Voucher é fixado em 50,00 € (cinquenta euros);
3. O cabaz é atribuído uma única vez por cada nascimento.

Artigo 3.º

Beneficiários

São candidatos e beneficiários do apoio previsto no presente regulamento todos:

a) Todos os bebés nascidos ou adotados (adotados até aos 6 anos de idade) após 01 de janeiro de 2026;

b) O apoio previsto no presente regulamento abrange apenas os nascimentos e adoções de crianças que estejam integradas em agregados familiares os residentes permanentes na Freguesia de Selho S. Cristóvão, com recenseamento há mais de um ano;

c) Ter nacionalidade portuguesa, ou de um dos países da União Europeia, ou outra, sendo que, neste último caso, deverá ter a sua permanência legalizada em Portugal;

Artigo 4.º

Condições de Atribuição

1. Para efeitos de atribuição do apoio, considera-se residência permanente aquela que corresponda ao domicílio fiscal dos progenitores.
2. O pedido deve ser apresentado no prazo máximo de 12 meses após o nascimento da criança.

Artigo 5.º

Pedido de Atribuição

1. O pedido de atribuição do cabaz deve ser efetuado por um dos progenitores ou representante legal da criança, junto da Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão.
2. O apoio será requerido na Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão devendo ser acompanhado por os seguintes documentos:
 a. Requerimento, preenchido em formulário próprio por quem tenha legitimidade nos termos artigo 3º deste regulamento.
 b. Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão dos requerentes.
 c. Número de identificação Fiscal do(s) requerente(s) e da(s) criança(s).
 d. Certidão de nascimento da(s) criança(s) ou Documento comprovativo de adoção plena.

Artigo 6.º

Apreciação e Decisão

1. Compete à Junta de Freguesia a análise dos pedidos apresentados.
2. A decisão deve ser proferida no prazo máximo de 30 dias após a entrega completa da documentação.
3. A atribuição do cabaz é comunicada aos requerentes por contacto direto ou por escrito.

Artigo 7.º

Entrega do Cabaz

1. O cabaz é entregue nas instalações da Junta de Freguesia ou, excecionalmente, noutro local a acordar com os beneficiários.
2. A entrega é registada para efeitos de controlo e transparência.

Artigo 8.º

Verbas e Encargos

Os encargos decorrentes da aplicação do presente regulamento são suportados por verbas inscritas anualmente no orçamento da Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após serem cumpridas cumulativamente as seguintes etapas:

a. Consulta Pública nos termos do artigo 101.º, do CPA;

b. Aprovação pelo órgão deliberativo;

c. No dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Aprovado pelo executivo a 15 de abril de 2026

O Presidente, Marta Oliveira

O Secretário, Jessica Barbara Xavier Azevedo

O Tesoureiro, Nuno Filipe Gonçalves da Silva

Aprovado pela Assembleia de Freguesia a 27 de abril de 2026

O Presidente, Leonardo Abreu

1º Secretário, Mario Almeida

2º Secretário, Sameiro Teixeira

ANEXO I

PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE

1. Identificação dos Requerentes

- **Nome:** _____
- **N.º de Identificação Fiscal (NIF):** _____
- **Morada:** _____
- **Código Postal / Localidade:** _____
- **Contacto Telefónico:** _____

2. Identificação da Criança

- **Nome:** _____
- **N.º de Identificação Fiscal (NIF):** _____
- **Morada:** _____
- **Código Postal / Localidade:** _____

5. Documentação entregue:

A candidatura deve incluir os seguintes documentos:

(*Assinale os documentos entregues*)

☐ Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão do(s) requerente(s) e da(s) criança(s).

☐ Número de identificação Fiscal do(s) requerente(s) e da(s) criança(s).

☐ Certidão de nascimento da(s) criança(s) ou Documento comprovativo de adoção plena

3. Declaração do Requerente

☐ Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente o **Regulamento de Apoio à natalidade da Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão**, comprometendo-me a cumpri-lo.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente: _____

Regulamento de Apoio à Natalidade

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, informa-se que os dados pessoais recolhidos no presente formulário são tratados pela Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de gestão, análise e decisão do pedido de apoio à natalidade.

Os dados serão conservados pelo período legalmente necessário e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com aquelas para que foram recolhidos. O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, nos termos da lei, mediante pedido escrito dirigido à Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão.

Registo da entrada:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário: _____

Decisão da Junta de Freguesia

☐ Pedido deferido

☐ Pedido indeferido - **Fundamento do indeferimento:**

Assinatura da Junta de Freguesia _____